



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3038 Lei Nº 1362 de 08 de Maio de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


02.08.06 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO


239	17.512.0010.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total.....:				15.000,00

02.08.01 VIAS PUBLICAS

210	15.452.0010.2.028	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
211	15.452.0010.2.028	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Total.....:				15.000,00

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 08 de Maio de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL